HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

Estudo Técnico Preliminar 75/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65362.001630/2026-85

2. 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de identificar e analisar os cenários para a atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Resende é uma OMS (Organização Militar de Saúde) do Exército Brasileiro cuja missão é prestar assistência em saúde mental, médico-cirúrgica e odontológica aos beneficiários dos Sistemas SAMMED/ FUSEX e PASS, particularmente das cidades de Itatiaia, Resende, Barra Mansa, Porto Real, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda, Barra do Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis e Paraty, ininterruptamente, oferecendo um serviço com foco na resolubilidade das necessidades de saúde dos usuários e ênfase na qualificação profissional.

Além de prestar apoio em saúde, quando determinado, às missões da 1ª Região Militar e às diversas atividades operacionais da AMAN.

Neste contexto, os antissépticos e saneantes impactam diretamente a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência operacional da OMS, pois garantem que os profissionais possam realizar suas tarefas de forma eficiente e sem interrupções, mantendo o fluxo de trabalho do hospital.

A aquisição de antissépticos e saneantes é uma medida vital e estratégica para qualquer unidade hospitalar, pois constitui a primeira linha de defesa no controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e na garantia da segurança do paciente. Ao assegurar a higienização rigorosa das mãos e a antissepsia adequada em procedimentos invasivos e cirúrgicos, esses insumos reduzem drasticamente a carga microbiana e a transmissão cruzada de patógenos, protegendo tanto indivíduos com sistema imunológico fragilizado quanto a própria equipe multiprofissional. Além de ser uma exigência ética e legal das normas sanitárias, o investimento em antissépticos de alta qualidade promove a sustentabilidade financeira da instituição, uma vez que prevenir infecções evita prolongamentos de internações e o uso de antibióticos de alto custo, consolidando-se, portanto, como um pilar indispensável para a excelência e a humanização da assistência hospitalar.

Esse é um importante insumo para o atendimento dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro aqui na Guarnição de Resende. Por isso, é fundamental buscar imediatamente os meios para sua aquisição, a fim de evitar o desabastecimento nos atendimentos de saúde do Hospital Militar de Resende.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Resende	Chefe da Farmácia

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Modalidade e Regramento

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), via Pregão Eletrônico, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e previsto no Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 Da Instância Delegada de Governança: Em observância aos parágrafos 25 a 30 do Parecer Jurídico e ao artigo 3º do Decreto Federal nº 10.193/2019, formaliza-se que a presente contratação enquadra-se como atividade de custeio administrativo da Organização Militar de Saúde. Diante do valor estimado de R$ 81.173,76, a competência decisória para autorização e homologação encontra-se perfeitamente integrada à alçada regulamentar delegada ao Diretor/Ordenador de Despesas local, por estar fixada abaixo do teto de R$ 10.000.000,00. Fica assegurado que, caso o valor apurado na fase de lances do pregão venha a superar de forma imprevisível a alçada local, os autos serão imediatamente remetidos à autoridade superior competente, em cumprimento ao art. 3º, §§ 2º e 3º do Decreto nº 10.193/2019 e à Portaria ME nº 7.828/2022.

5.2. Requisitos de Habilitação Técnica e Obrigações da Contratada

Regulamentação e Certificação: Só será admitida a oferta de produto previamente registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.

Registro: A Contratada deverá comprovar que o produto oferecido está devidamente registrado junto à ANVISA.

Boas Práticas: Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA.

Autorizações: Apresentar Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização Especial (AE) para controle especial (se aplicável) e Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo CRF ou CRQ.

Importados: Apresentar Declaração do Detentor de Registro (DDR) para produtos importados, garantindo a rastreabilidade.

5.2.1 Dos Requisitos Intrínsecos do Objeto

Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, fixa-se que os requisitos estabelecidos para a presente contratação referem-se estritamente aos padrões mínimos de qualidade, estabilidade microbiológica e eficácia antisséptica dos produtos. Fica vedada a utilização de termos vagos, subjetivos ou especificações atípicas que possam direcionar o certame para fabricantes específicos, de acordo com a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 330/2021 e Acórdão nº 2829/2015-Plenário). As exigências de qualificação técnica das licitantes foram balizadas nos limites da indispensabilidade da garantia de cumprimento da obrigação (Art. 37, XXI da CF/88).

5.3. Requisitos de Sustentabilidade e Ambientais A Contratada deverá observar as diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) desta Organização Militar e a Portaria nº 055-DEC/2018:

Gerenciamento de Resíduos (RDC nº 222/2018): Assegurar o descarte dos antissépticos e saneantes e embalagens primárias conforme as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo B - Resíduos Químicos).

Logística Reversa (Decreto nº 10.388/2020 e RDC nº 471/2021): Implementar o sistema para recolhimento e destinação final adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010.

Embalagens: Priorizar materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Vedação de SDO: Vedada a oferta de produtos com Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (Decreto nº 2.783/1998 e Protocolo de Montreal).

5.3.1. Vinculação ao PGLS

Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações gerais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a equipe de planejamento certifica que esta contratação está alinhada à Seção 5.6 (Compras e Contratações Sustentáveis) do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do Hospital Militar de Resende. A busca de insumos com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis atende à meta institucional de promoção do ''consumo Sustentável'', considerando os custos indiretos do ciclo de vida dos bens e mitigando os riscos de contaminação do solo e recursos hídricos na Guarnição de Resende.

5.4. Condições de Recebimento e Entrega

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de Validade: No ato do recebimento, validade não inferior a 12 (doze) meses ou, no mínimo, 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

Termolábeis: Entrega em embalagens térmicas com dispositivo de monitoramento de temperatura. Lotes fora da faixa especificada (ex: 2°C a 8°C) serão rejeitados.

Embalagem: Conforme RDC nº 989/2025, com dados de identificação, lote, fabricação, validade e registro ANVISA.

5.5. Responsabilidades e Normativas A execução será regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Da Contratada: Garantir conformidade técnica, manutenção da habilitação, logística de transporte dentro do prazo e substituição imediata de produtos com vícios.

Da Administração (HMR): Designar formalmente fiscais e gestores (Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21), proceder ao recebimento conferido, realizar o pagamento e assegurar a governança conforme o Decreto nº 10.193/2019.

5.6. Instrumento Jurídico de Formalização Conforme facultado pelo Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de **Nota de Empenho**, substituindo o termo contratual.

5.6.1. Justificativa: Trata-se de aquisição de bens de consumo imediato e integral, sem obrigações futuras de assistência técnica. O prazo total de entrega (incluindo substituições) **não ultrapassará 30 dias**, cumprindo o requisito para uso de instrumento substitutivo conforme o Parecer AGU nº 01714/2025.

5.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023. Contudo, o planejamento desta licitação prevê, desde já, a possibilidade de sua prorrogação por igual período e da eventual renovação dos quantitativos originais, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A efetivação de tal prorrogação ficará, obviamente, condicionada ao interesse futuro desta Administração e à rigorosa comprovação de que os preços permanecem vantajosos

5.7. Da garantia contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 Da Dispensa de Cláusula de Matriz de Alocação de Riscos:

A equipe de planejamento formaliza a não inclusão da cláusula de matriz de alocação de riscos contratuais no Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços. A presente demanda limita-se à aquisição parcelada de bens comuns de consumo, cuja entrega ocorre de forma sumária e integral em até 30 dias após cada empenho, inexistindo riscos geológicos, tecnológicos ou complexidades operacionais que demandem repartição extraordinária de áleas. O equilíbrio econômico-financeiro e as responsabilidades civis e administrativas encontram-se perfeitamente

resguardados pelas cláusulas ordinárias exorbitantes da Lei Federal, bastando o acompanhamento contínuo e a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos interno ao longo do metaprocesso de contratação.

5.8 Exclusividade para ME/EPP e Ampla Concorrência

Os itens deste certame licitatório serão destinados exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), garantindo o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente e promovendo a participação dessas empresas quando compatível com o interesse público e as exigências técnicas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Prospecção das Soluções e Diálogo com o Mercado:

O levantamento de mercado avaliou o nicho de fornecedores de saneantes e antissépticos hospitalares por meio de consultas ao Painel de Preços e ao Sistema ETP Digital do Governo Federal. Verificou-se ampla capilaridade de marcas comerciais distribuídas no território nacional capazes de atender integralmente aos PDMs e códigos CATMAT descritos no Apêndice A deste certame. O modelo de contratação via Pregão Eletrônico com Registro de Preços fracionado em 57 itens individuais (adjudicação por item) foi justificado economicamente por se alinhar perfeitamente à capacidade física de armazenamento da Farmácia Hospitalar e evitar o risco de vencimento de insumos, gerando aproveitamento de mercado e máxima competitividade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Abrangência e Objetivo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de antissépticos e saneantes por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), via Pregão Eletrônico, visando o fornecimento contínuo, programado e seguro. A finalidade desta contratação é garantir a aquisição de antissépticos e saneantes de qualidade comprovada, atendendo às necessidades do Hospital Militar de Resende. A solução proposta integra requisitos de produção, logísticos e regulamentares para assegurar a eficácia dos antissépticos e saneantes, a segurança e a continuidade ininterrupta dos protocolos hospitalares.

7.2. Elementos-Chave da Solução

A Contratada será responsável pela entrega dos antissépticos e saneantes diretamente na Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Resende. Essa entrega deve respeitar prazos máximos de 30 dias e condições específicas de prazo de validade residual (mínimo de 75% ou 12 meses), fundamentais para evitar perdas de estoque. A logística inclui o transporte especializado para itens termolábeis, com monitoramento constante de temperatura. A Contratada assume responsabilidade integral pela rastreabilidade dos lotes desde a origem até o recebimento. Em caso de desvio de qualidade ou rejeição técnica, é exigida a substituição no prazo de até 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

No âmbito de Governança e Responsabilidade, a solução impõe o cumprimento estrito da Lei nº 14.133/2021. A solução veda a subcontratação para preservar a cadeia de custódia dos antissépticos e saneantes e exige o cumprimento integral das obrigações ambientais, especialmente no que tange ao descarte de resíduos químicos e logística reversa. A formalização será realizada por meio de Nota de Empenho, instrumento adequado para a aquisição de bens comuns de pronta entrega, otimizando o fluxo administrativo da Organização Militar de Saúde.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme anexo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 81.568,28

O valor estimado para a aquisição dos antissépticos (descritos no anexo) é **R$ 81.568,28 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O fornecimento deverá ser de maneira parcelada (sob demanda) para atender a necessidade do Hospital, visando adequar o recebimento ao consumo e à capacidade física de estoque.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2026.

Em cumprimento ao Enunciado nº 40/2023 do CJF, fixa-se o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 27/2026 como o ato inicial obrigatório que deflagrou o metaprocesso desta contratação. A necessidade manifestada pela Farmácia Hospitalar foi validada pela alta administração e encontra-se formalmente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) sob o ID 137, cumprindo o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133 /2021.

A justificativa de interesse público e a estimativa simplificada inicial de consumo anual que fundamentam este ETP guardam estrita identidade e rastreabilidade com os dados lançados no Sistema PGC, garantindo a governança e a racionalização dos gastos da Unidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de antissépticos proporciona benefícios diretos e mensuráveis para a segurança sanitária, a eficiência operacional e a conformidade regulatória da instituição, contribuindo de forma decisiva para a redução de infecções cruzadas, prevenção de contaminações e promoção de ambientes mais seguros para a família militar. Além de mitigar riscos à saúde pública, o uso adequado destes insumos fortalece protocolos de biossegurança, reduz custos indiretos associados a tratamentos e retrabalho. É um investimento inteligente que gera economicidade ao prevenir gastos futuros significativamente maiores, que surgiriam com a evolução descontrolada de infecções e a necessidade de tratamentos mais complexos e caros.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adoção de providências extraordinárias por parte da administração para a execução da contratação, sendo suficientes os procedimentos administrativos rotineiros de gestão, fiscalização, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de antissépticos gera impactos ambientais principalmente pelo descarte inadequado .

Quando são descartados de forma incorreta no lixo ou esgoto, suas substâncias ativas e metabólitos, muitas vezes citotóxicos e genotóxicos, podem contaminar o solo e a água. As estações de tratamento de esgoto frequentemente não conseguem remover esses compostos, que acabam chegando a rios e lagos, prejudicando ecossistemas e podendo entrar na cadeia alimentar. Além disso, a fabricação consome recursos e gera resíduos. O principal desafio reside na falta de conscientização e de sistemas eficientes de coleta (logística reversa) para que estes retornem a um descarte seguro.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de antissépticos é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e de gestão.

A aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico é a solução que melhor se adapta à dinâmica hospitalar, promovendo a competitividade e a economicidade. Esta abordagem estratégica garante a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Militar de Resende (HMR), ao mesmo tempo em que confere a necessária flexibilidade orçamentária para gerenciar a demanda variável de consumo.

O investimento estimado para esta aquisição está previsto em R$ 81.568,28 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). Este montante reflete a otimização dos recursos públicos, assegurando que o HMR possa cumprir sua missão institucional com a máxima eficácia e humanização. Diante de todo o exposto, declara-se a viabilidade da contratação, e o processo é encaminhado para as próximas etapas de planejamento da licitação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENISE GERALDA LAZARONI LEAL

Chefe da Equipe

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 07:10:10.

GABRIANE BRASILEIRO DA SILVA

Integrante Administrativo

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO

Membro da comissão de contratação